



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DO FUNDÃO



2024



RESUMO

PAM | INÍCIO - FIM

2018 | 2048

ENTRADA EM VIGOR

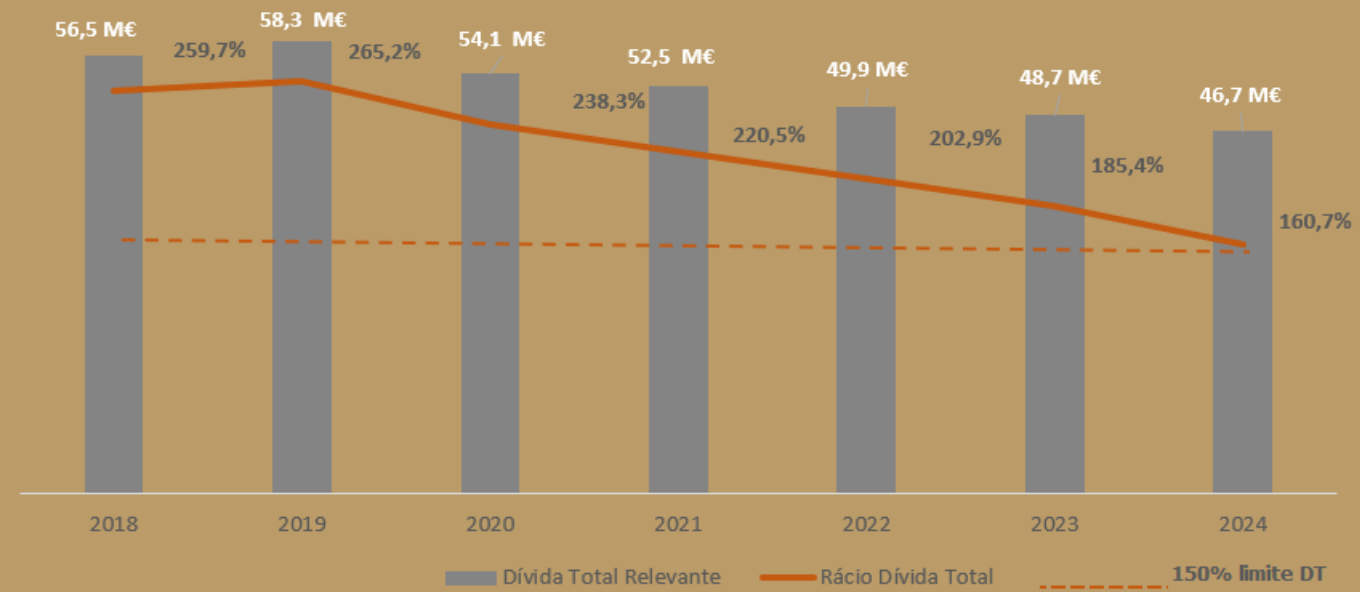
27 dezembro 2018

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2024

€ 46,1 milhões | € 40,8 milhões

EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Sumário Executivo

Este relatório tem como objetivo avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município do Fundão, referentes ao ano de 2024, com particular ênfase nas medidas de equilíbrio orçamental, na reestruturação da dívida e na assistência financeira recebida.

1. Medidas do PAM do Município do Fundão

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 15 foram consideradas cumpridas, 5 foram parcialmente cumpridas, 2 não foram cumpridas e 2 não se aplicaram no ano de 2024.

1.2 As 2 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram consideradas não aplicáveis no ano de 2024, por já terem sido realizadas previamente.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **Em 2024, a receita total registou um aumento de 31,2% (€9.828.283,91) em relação ao montante definido no PAM ajustado**, tendo-se verificado um desvio positivo na receita corrente e na receita de capital de 39,5% (+€ 9.663.165,42) e de 2,1% (+€ 116.429,14), respetivamente.

Comparando com o mesmo período anterior, houve uma descida de 7,6% (-€ 3.404.784,12) na receita total.

2.2 **A despesa total em 2024, apresentou um acréscimo de 31,8% (+€ 9.760.718,00) em relação ao montante definido no PAM ajustado**, com desvios negativos de 46,8% (+€ 9.370.703,84) na despesa corrente e de 3,6% (+€ 390.014,16) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 11,5% (€ 5.269.797,20) do total dos compromissos assumidos.

A execução da despesa total de 2024 registou um decréscimo de 6,5% (+€ 2.820.580,70) face a 2023.

3. Principais considerações

3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à execução orçamental acumulada, até ao final de 2024, **estas foram, em geral, cumpridas**.

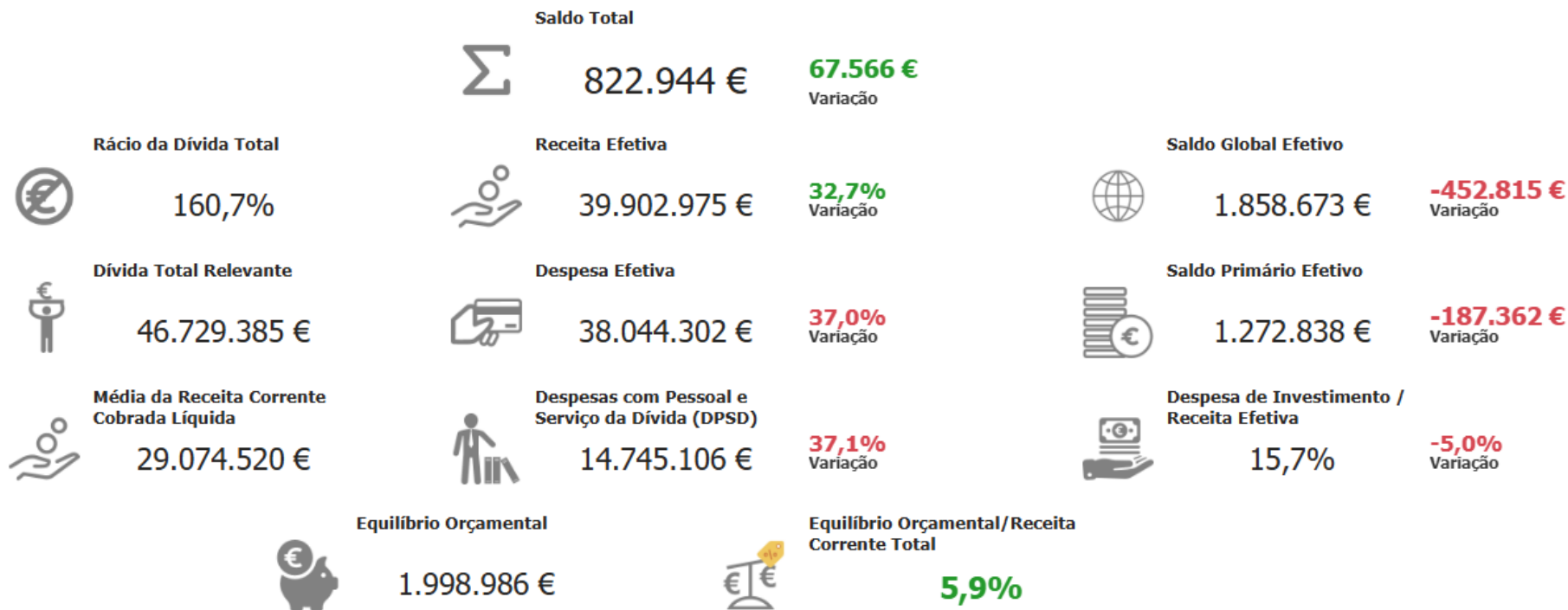
3.2 Em 2024, os saldos orçamentais foram positivos. O **saldo total foi de € 822.944,13, o saldo global efetivo alcançou € 1.858.672,97 e o saldo primário efetivo foi de € 1.272.837,50. Em relação ao PAM, o saldo total apresentou um desvio positivo de € 67.565,90, enquanto o saldo global efetivo e o saldo primário efetivo tiveram desvios negativos de € 452.815,28 e € 187.361,68, respetivamente**.

Sumário Executivo (continuação)

3.3 Em decorrência dos ajustes ao PAM, resultantes da utilização, em 2021 e 2023, da moratória no empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, nos termos do artigo 3.º-C da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atualizada (contexto da pandemia da doença COVID-19), e do artigo 57.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024 (LOE/2024), **a dívida total do Município, no final de 2024, apresentava um valor superior ao limite previsto no PAM em € 1.573.414,68.** Neste âmbito, importa ter presente de que, embora o PAM vigente contemple a amortização antecipada parcial do empréstimo FAM a partir do quinto ano, tal medida não foi implementada em 2024 por não integrar o contrato de empréstimo de assistência financeira, conforme clarificado no decorrer deste relatório. Não obstante, em comparação ao ano anterior, observa-se uma melhoria na trajetória da dívida, com uma redução de € 1.592.584,85.

Sumário Executivo

Principais Indicadores - 2024 (variação face ao PAM)



Índice

Introdução.....	6
I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão.....	9
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	9
1.1.1 <u>Receita</u>	9
1.1.2 <u>Despesa</u>	10
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	12
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	13
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u>	16
2.1 <u>Receita</u>	18
2.2 <u>Despesa</u>	28
2.3 <u>Saldos orçamentais</u>	38
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u>	40
IV. <u>Conclusões</u>	45
V. <u>Proposta</u>	47
 <u>Anexo I</u> - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024).....	 48

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	9
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	10
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	12
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	13
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	14
<u>QUADRO 6</u> – Despesa: Ajustamento no PAM.....	15
<u>QUADRO 7</u> – Alteração Orçamental Modificativa.....	16
<u>QUADRO 8</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	21
<u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	31
<u>QUADRO 10</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	37
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	24
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	25
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	26
<u>GRÁFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2018 a 2024.....	27
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	33
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	34
<u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....	35
<u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2018 a 2024.....	36
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	43

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, doravante designada por Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita a um município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, um município em situação de rutura financeira, definida como tendo uma dívida total relevante superior a 3 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios, é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal, mediante recurso ao FAM. Contudo, no caso de a dívida total relevante se situar entre 2,25 e 3 vezes a referida média da receita corrente líquida, o município, estando em desequilíbrio financeiro, é, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 58.º do RFALEI, obrigado a contrair um empréstimo para saneamento financeiro ou, em alternativa a aderir ao FAM.

Encontrando-se o Município do Fundão em desequilíbrio financeiro, recorreu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 25.º - sob a epígrafe "*Acesso facultativo ao Fundo de Apoio Municipal*"), apresentando uma proposta de PAM em julho 2018. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou reformulações ao PAM, tendo a proposta final sido avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM, em 10 de setembro de 2018, e mereceu pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 66.017.852,13, pelo prazo máximo de 30 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município do Fundão e o FAM foi assinado a 2 de outubro de 2018 e tornou-se eficaz a 27 de dezembro de 2018, data do visto do Tribunal de Contas (TdC), conforme a 12.ª cláusula do contrato. Para o FAM, a eficácia em 27 de dezembro de 2018 define o início do primeiro ano do contrato e do PAM, com o primeiro ano completo a findar em 26 de dezembro de 2019. Este contrato de empréstimo foi objeto de uma adenda, assinada em 17 de janeiro de 2024 e visada pelo Tdc em 26 de fevereiro do mesmo ano, e alterou a taxa de juro para 0,95%.

Introdução (continuação)

Importa referir que o PAM, com exceção do contrato de empréstimo, cessa, a pedido do município, logo quando este passe a cumprir o limite legal de endividamento (n.º 4, do artigo 23.º, da Lei do FAM).

O n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM atribui à DE do FAM a responsabilidade de definir a estrutura da monitorização dos PAM. Para esse efeito, foi deliberada, na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos municípios com os contratos PAM e de assistência financeira visados pelo TdC. Além disso, conforme as alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, cabe à DE do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento.

Segundo o disposto no artigo 29.º (n.º 1 e 4), do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município do Fundão remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2024, bem como a informação sobre execução orçamental. Foi também enviada a certificação do auditor externo relativa à execução do PAM no 4.º trimestre de 2024.

O presente relatório visa, assim, proceder à análise do cumprimento e acompanhamento do PAM do Município do Fundão, estando estruturado em **cinco partes**, para além desta introdução.

Na **primeira parte** serão apresentadas as medidas integrantes no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município em sede de monitorização.

A **segunda parte** será dedicada à análise da execução orçamental do Município face às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM. Esta análise abrangerá a receita, a despesa e os saldos orçamentais, tendo sido realizados ajustamentos ao PAM em consideração à alteração orçamental modificativa ocorrida no ano em apreço, para, entre outras, incorporar no orçamento de 2024 do saldo de execução orçamental de 2023.

A **terceira parte** incidirá sobre a análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, designadamente as [Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril](#) e [35/2020 de 13 de agosto](#), impactaram a aferição das regras de endividamento dos municípios em resposta à pandemia.

Introdução (continuação)

A quarta parte apresentará as conclusões da análise, avaliando a execução do Programa.

Por fim, a quinta parte será dedicada às propostas, onde serão emitidas recomendações de ajustamento face à execução financeira apresentada pelo Município no ano em análise.

A elaboração deste documento fundamentou-se nas informações disponíveis e acessíveis ao FAM até à data da sua conclusão, considerando igualmente os dados fornecidos pelo Município e os registos nas plataformas da DGAL, nomeadamente o SIIAL e o SISAL.

Importa, ainda, manifestar o reconhecimento pela colaboração evidenciada pelo Município, designadamente pela disponibilidade na partilha de informação e pelo acompanhamento prestado ao longo do processo de análise.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Deliberar anualmente participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.	Alínea a)	Medida cumprida	✓
Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.	Alínea b)	Medida cumprida	✓
Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.	Alínea c)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Manutenção da aplicação da majoração em 30% do IMI, para imoveis em mau estado de conservação.	Alínea d)	Medida cumprida	✓
Análise dos benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do Município, bem como abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	Alínea e)	Medida cumprida	✓
Fixar preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles sectores (ERSAR), pelo prazo de vigência do PAM.	Alínea f)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere a arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constante do Mapa 1 em anexo.	Alínea g)	Medida cumprida	✓
Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.	Alínea h)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.	Alínea i)	Medida cumprida	✓
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a AT.	Alínea j)	Medida cumprida	✓
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.	Alínea K)	Medida cumprida	✓

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Não apresentar aumentos de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários (por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como a garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 30% da receita efetiva.	Alínea a)	Medida cumprida	✓
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por sectores e reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abono variáveis e eventuais.	Alínea b)	Medida não cumprida	✗
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.	Alínea c)	Medida não cumprida	✗
O Município fica condicionado à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberta por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes no Mapa 2 em anexo;	Alínea d)	Medida cumprida	✓
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, bem como a melhoria da eficiência energética nos edifícios municipais e na rede de iluminação publica, através da introdução de tecnologia LED e Telegestão, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2.	Alínea e)	Medida cumprida	✓
Racionalizar os custos de manutenção preventiva e corretiva, o consumo de água nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2.	Alínea f)	Medida cumprida	✓
Garantir um nível de despesas com serviço da divida inferior a 15% da receita efetiva.	Alínea g)	Medida cumprida	✓
Proceder anualmente, a partir do quinto ano de vigência do PAM, à amortização antecipada parcial do empréstimo, pelos montantes definidos no Mapa 2.	Alínea h)	Medida não aplicável	∅

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa (continuação)

Medida	PAM	Aferição da Medida	
O Município, até ao final de 2019, obriga-se a apresentar uma nova Norma de Controlo Interno e a implementar o sistema de normalização contabilística para a administração pública - SNC-AP.	Alínea i)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Proceder à análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados.	Alínea j)	Medida cumprida	✓
Reanalisar todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar.	Alínea K)	Medida cumprida	✓
Promover a resolução da dívida em contencioso através da negociação de acordos de pagamento com os credores.	Alínea l)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Não utilizar qualquer receita proveniente da assistência financeira prevista para efetuar pagamentos de quaisquer montantes referentes a dívidas da Viver Fundão, EM.	Alínea m)	Medida não aplicável	∅

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.	Alínea a)	Medida não aplicável	Ø
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Alínea b)	Medida não aplicável	Ø

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.3 Assistência Financeira

Nos termos do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que prevê um montante de até € 66.017.852,13, o FAM desembolsou, entre 2018 e 2019, a quantia de € 46.064.445,27, não tendo sido realizados quaisquer desembolsos no ano de 2024.

O montante recebido foi utilizado pelo Município para efetuar o pagamento da dívida financeira, no valor de € 44.078.039,22. O remanescente do desembolso, no montante de € 1.986.405,85, destinado à regularização de dívida não financeira, nomeadamente à liquidação da dívida com a ex-Águas do Zêzere e Côa, SA, no âmbito do acordo de regularização de dívida, conforme detalhado no Anexo A do Contrato de Empréstimos de Assistência Financeira, foi depositado à ordem do tribunal. Não obstante o acordo, o credor entrou com uma ação de *in adimplência* devido ao não pagamento no prazo e à exigência de juros vincendos, não contemplados no acordo. No entanto, o Tribunal julgou a ação desnecessária e devolveu o valor ao Município, que utilizou essa quantia em 2020 para realizar uma amortização extraordinária do Empréstimo de Assistência Financeira (empréstimo FAM).

QUADRO 4 – Assistência Financeira

Desembolso		Pagamentos	
Em euros		Em euros	
Data	Montante	Assistência Financeira	Montante
29/12/2018	44 078 039,22	Dívida financeira	44 078 039,22 *
08/04/2019	1 986 405,85		
Total (1)	46 064 445,07	Total (2)	44 078 039,22
Saldo (3) = (1)-(2)	1 986 405,85		
Amortização extraordinária do Empréstimo FAM (4)	1 986 405,85		
Valor Residual (5) = (3)-(1)	0,00		

* 31.816.595,71 euros relativos ao PREDE e ao PAEL.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.3 Assistência Financeira (continuação)

Os valores por liquidar, relativos a passivos contingentes, serão desembolsados apenas com o trânsito em julgado das decisões judiciais que venham a condenar o Município ou dos acordos homologados pelo Tribunal.

Durante o período em análise, o Município efetuou o pagamento de encargos relativos ao empréstimo contraído ao abrigo do FAM, num montante total de € 1.720.944,86.

QUADRO 5 – Assistência Financeira

Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2024*	2.º Semestre 2024	
Juros	579 322,88	201 420,69	780 743,57
Amortização	658 563,95	658 563,95	1 317 127,90
Total	1 237 886,83	859 984,64	2 097 871,47

* Inclui € 376.928,61 (juros) pagos pelo Município no final de 2023, mas recebido pelo FAM em 02 de janeiro de 2024

Relativamente aos encargos com juros referentes ao 1º semestre de 2024, destaca-se o valor de € 376.928,61, correspondente aos juros pagos pelo Município durante o ano de 2023. No entanto, os respetivos montantes apenas foram rececionados pelo FAM em 2 de janeiro de 2024.

As amortizações realizadas foram de natureza ordinária, não tendo ocorrido quaisquer amortizações extraordinárias.

Apesar de o contrato PAM vigente prever a amortização antecipada parcial do empréstimo FAM a partir do quinto ano (alínea h das medidas de racionalização de despesa), essa medida foi retirada do contrato de empréstimo de Assistência Financeira por indicação do TdC, havendo, assim, um desfasamento entre os contratos que importa clarificar em sede de revisão ao PAM.

Imprima apenas se necessário, promovendo a sustentabilidade.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.3 Assistência Financeira (continuação)

É de recordar que em 2021 e em 2023, por solicitação do Município, foram concedidas moratórias legais aplicadas à amortização do capital vencido e vincendo, do empréstimo FAM, nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e da LOE/2023.

Não se encontrando estas moratórias refletidas no PAM em vigor, para efeitos de análise e avaliação, foi necessário proceder a ajustamentos ao referido plano, nomeadamente ao Mapa 4, através da redistribuição da moratória pelo período remanescente do contrato de empréstimo.

Adicionalmente, a alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024 (data do visto do TdC à adenda contratual), também implicou ajustamentos na despesa correspondente a juros para o exercício de 2024.

QUADRO 6 – Despesa: Ajustamentos no PAM

Em euros

Despesa			
Classificação Económica Designação do Agrupamento	PAM	Ajustamentos*	Valor final PAM
03 - Juros e outros encargos	851 289,08	-340 054,71	511 234,37

* decorrente da alteração da taxa de juro (€ 743.869,67- € 403.814,97)

Em 31 de dezembro de 2024, o montante em dívida, no âmbito do contrato de assistência financeira ascendia a € 40.823.958,53 Este valor reflete a realização acumulada de amortizações no valor de € 5.240.486,54 , dos quais € 3.254.080,69 referem-se a amortizações regulares e € 2 1.986.405,85 correspondem a amortizações extraordinárias

Imprima apenas se necessário, promovendo a sustentabilidade.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A Assembleia Municipal aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, e em sessão ordinária de 29 de abril de 2024, a 1.º alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2024, com o objetivo, entre outros, de integrar o saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, reforçando o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

QUADRO 7 – Alteração orçamental modificativa n.º 1/2024

Receita			Despesa		
Classificação Económica - Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação	Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
16 - Saldo da gerência anterior	1 407 147,56		02 - Aquisição de bens e serviços	1 407 147,56	
Total	1 407 147,56	0,00	Total	1 407 147,56	0,00

Fonte: Ata n.º 2/2024 da sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão.

Importa salientar que nos PAMs aprovados não consideram o saldo de gerência anterior, pelo que, para garantir que essa situação seja refletida na presente análise, foram realizados ajustamentos ao PAM em vigor.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Relativamente à análise das metas orçamentais, destaca-se o seguinte

1. Procedeu-se ao ajustamento ao PAM, considerando a integração do saldo de gerência do ano anterior no orçamento de 2024, bem como a alteração da taxa de juro do contrato de empréstimo FAM;
2. A análise é efetuada numa perspetiva acumulada do ano de 2024, em relação ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com os ajustamentos mencionados no ponto anterior) sendo, assim, possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme detalhado mais à frente;
3. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita - 2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita

Em 2024, a **receita efetiva (€ 39.902.974,60)** e a **receita total executada (€ 41.310.122,16)** superaram significativamente as previsões estabelecidas no PAM, com acréscimos de € 9.828.283,91 (+32,7%) e € 9.828.283,91 (+31,2%), respetivamente.

O **desempenho orçamental na receita** foi impulsionado, em termos absolutos, por uma cobrança acima do previsto nos capítulos 01 – “Impostos diretos”, 06 – “Transferências correntes” e 09 – “Venda de bens de investimento”, com acréscimos de € 788.337,13, € 8.807.964,79 e € 1.262.387,24, respetivamente.

A **receita corrente que totalizou € 34.110.282,98, registou um desvio positivo face ao objetivo do PAM de +€ 9.663.165,42 (+39,5%)**. Este aumento deveu-se principalmente ao contributo das “Transferências correntes”.

As “Taxas, multas e outra penalidades” e a “Venda de bens e serviços correntes” também registaram variações positivas que em conjunto totalizaram € 443.931,35, representando um aumento de 10,5%, face ao previsto. Em sentido inverso, registaram-se desvios negativos nos capítulos “Impostos indiretos”, “Rendimentos da propriedade” e “Outras receitas correntes” cuja performance global ficou aquém das previsões em € 377.067,84 (-13,3%).

A adoção do SNC-AP, em vigor desde 2020, alterou a classificação das receitas com base na natureza jurídica dos tributos — imposto ou taxa — e não no respetivo destinatário. Esta mudança metodológica determinou a reclassificação de determinadas receitas anteriormente inscritas como “Impostos indiretos” para a rubrica de “Taxas, multas e outras penalidades”, explicando integralmente a variação negativa verificada naquele capítulo (-€ 157.287,04; -100,00%).

No que se refere à **receita de capital (€ 5.719.337,72)**, observou-se uma **variação positiva de 2,1% face à meta do PAM, correspondente a um acréscimo de € 116.429,14**, destacando-se a contribuição da “Venda de bens de investimento”, que embora não prevista inicialmente no PAM, gerou um contributo expressivo de € 1.262.387,24, refletindo um acréscimo de 100,0%. Por outro lado, os resultados das “Transferências de capital” e das “Outras receitas de capital” apresentaram desvios negativos, totalizando € 1.145.958,10 (-20,5%)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

Em comparação com o período homólogo de 2023, a receita total de 2024 apresentou um decréscimo de € 3.404.784,12, o que corresponde a uma variação negativa de -7,6%. No entanto, desconsiderando a integração do saldo de gerência do ano anterior, observa-se que a diminuição é ainda mais significativa, atingindo € 4.329.735,73 (-9,8%)

Importa destacar que a **taxa de execução orçamental de receita (incluindo o saldo de gerência)** atingiu 87,6%, superando o valor de referência legal estipulado no n.º 3 do **artigo 56.º do RFALEI**, que é de 85%.

Embora 60,7% das receitas do Município provenham de transferências da Administração Central, o nível de autonomia financeira mantém-se positivo, refletindo uma recuperação notável e um crescimento expressivo das receitas.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Impostos diretos	5 322 110,15	6 110 447,28	788 337,13	14,8%	✓
02 - Impostos indiretos	157 287,04	0,00	-157 287,04	-100,0%	✗
04 - Taxas, multas e outras penalidades	447 627,08	758 759,17	311 132,09	69,5%	✓
05 - Rendimentos da propriedade	2 294 985,26	2 144 937,44	-150 047,82	-6,5%	✗
06 - Transferências correntes	12 065 649,60	20 873 614,39	8 807 964,79	73,0%	✓
07 - Venda de bens e serviços correntes	3 770 702,59	3 903 501,85	132 799,26	3,5%	✓
08 - Outras receitas correntes	388 755,83	319 022,85	-69 732,98	-17,9%	✗
Total Receita Corrente	24 447 117,56	34 110 282,98	9 663 165,42	39,5%	✓
09 - Venda de bens de investimento	0,00	1 262 387,24	1 262 387,24	100,0%	✓
10 - Transferências de capital	5 264 823,02	4 384 096,84	-880 726,18	-16,7%	✗
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
12 - Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
13 - Outras receitas de capital	338 085,56	72 853,64	-265 231,92	-78,5%	✗
Total Receita de Capital	5 602 908,58	5 719 337,72	116 429,14	2,1%	✓
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	24 664,55	73 353,90	48 689,35	100,0%	✓
16 - Saldo da gerência anterior	1 407 147,56	1 407 147,56	0,00	0,0%	●
Total Outras Receitas	1 431 812,11	1 480 501,46	48 689,35	3,4%	✓
Total da Receita	31 481 838,25	41 310 122,16	9 828 283,91	31,2%	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

Em sede de avaliação do cumprimento dos limites quantitativos da receita estabelecidos no PAM, importa destacar os seguintes capítulos cujo desempenho excedeu a previsão:

- **Impostos diretos:** A receita de “Impostos diretos” superou a previsão do PAM em € 788.337,13 (+14,8%). Este desempenho foi impulsionado, principalmente, pelos desvios positivos do IMT que registou um aumento notável (+91,7%). A este propósito, o Município refere que este aumento reflete a eficácia da política municipal de atração de investimentos, assim como o crescimento da atividade económica no setor imobiliário. A Derrama (+281,7%) e o IUC (+27,2%) também contribuíram favoravelmente para este resultado global. Em contraste, o IMI ficou ligeiramente abaixo do estimado (-4,0%, representando -€ 157.903,32).

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 01 Impostos diretos	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
IMI	3 913 183,65	3 755 280,33	-157 903,32	-4,0%	✖
IUC	619 587,42	788 072,72	168 485,30	27,2%	✔
IMT	760 896,82	1 458 527,75	697 630,93	91,7%	✔
Derrama	28 442,26	108 566,48	80 124,22	281,7%	✔
Total Capítulo 01	5 322 110,15	6 110 447,28	788 337,13	14,8%	✔

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Transferências correntes:** A execução da receita do Capítulo 06 relevou-se superior ao previsto no PAM. Este crescimento significativo reflete as transferências por parte do Estado, decorrentes da descentralização de competências e da participação comunitária em projetos comparticipados.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 06 Transferências correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Soc. e quase-sociedades não financeiras	0,00	28 710,00	28 710,00	100,0%	✓
Adm. Central - Estado	11 732 211,01	19 116 644,43	7 384 433,42	62,9%	✓
Adm. Central - Participação Comunitária em proj. co-financiados	333 438,59	1 380 318,01	1 046 879,42	314,0%	✓
Adm. Central - Outros	0,00	285 017,71	285 017,71	100,0%	✓
Segurança Social	0,00	62 924,24	62 924,24	100,0%	✓
Total Capítulo 06	12 065 649,60	20 873 614,39	8 807 964,79	73,0%	✓

- **Venda de bens de investimento:** A receita executada no Capítulo 09 correspondeu integralmente à venda de terrenos, superando em 100% o montante previsto no PAM, resultado de uma operação não contemplada na projeção inicial.

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 09 Venda de bens de investimento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Terrenos	0,00	1 262 387,24	1 262 387,24	100,0%	✓
Total Agrupamento 09	0,00	1 262 387,24	1 262 387,24	100,0%	✓

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

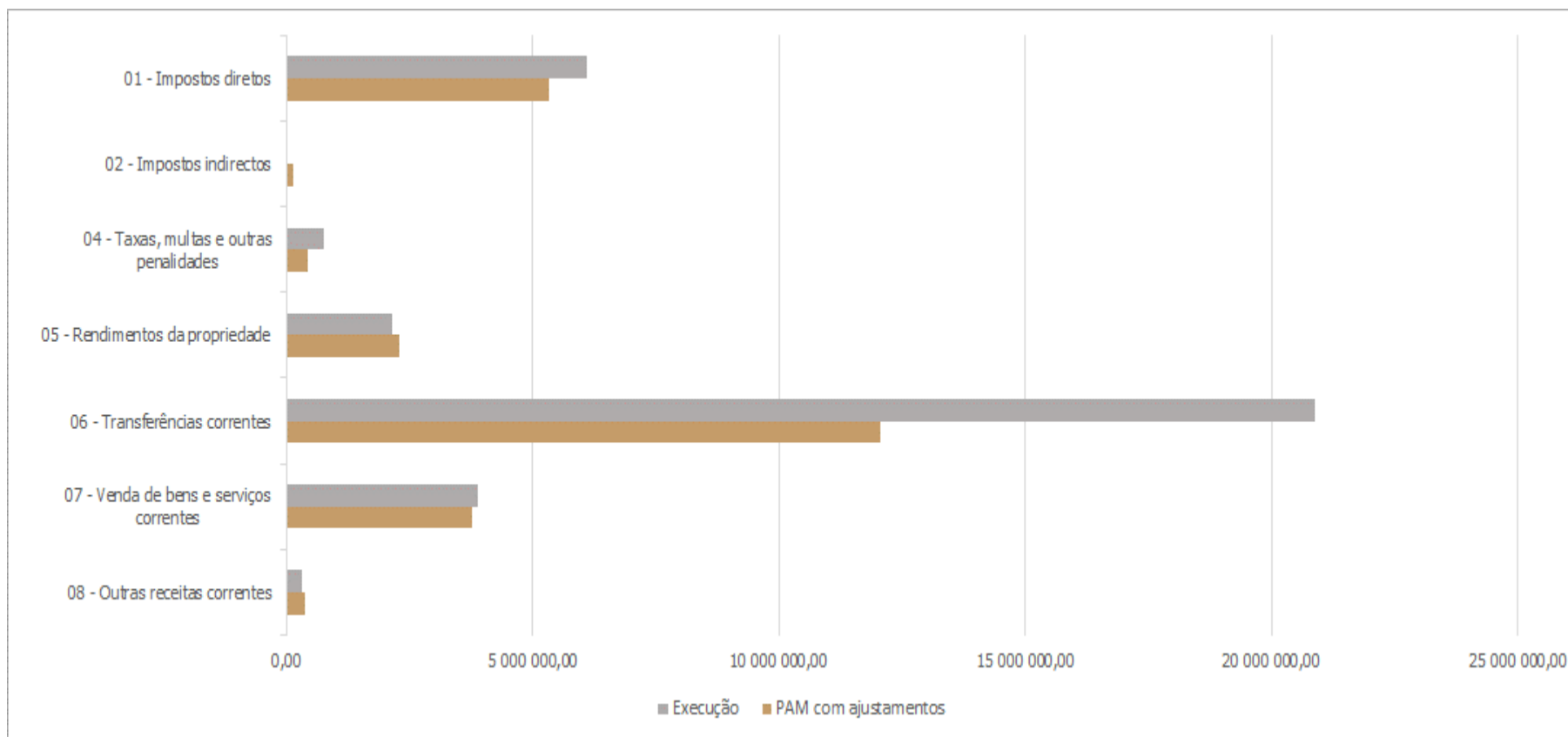


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

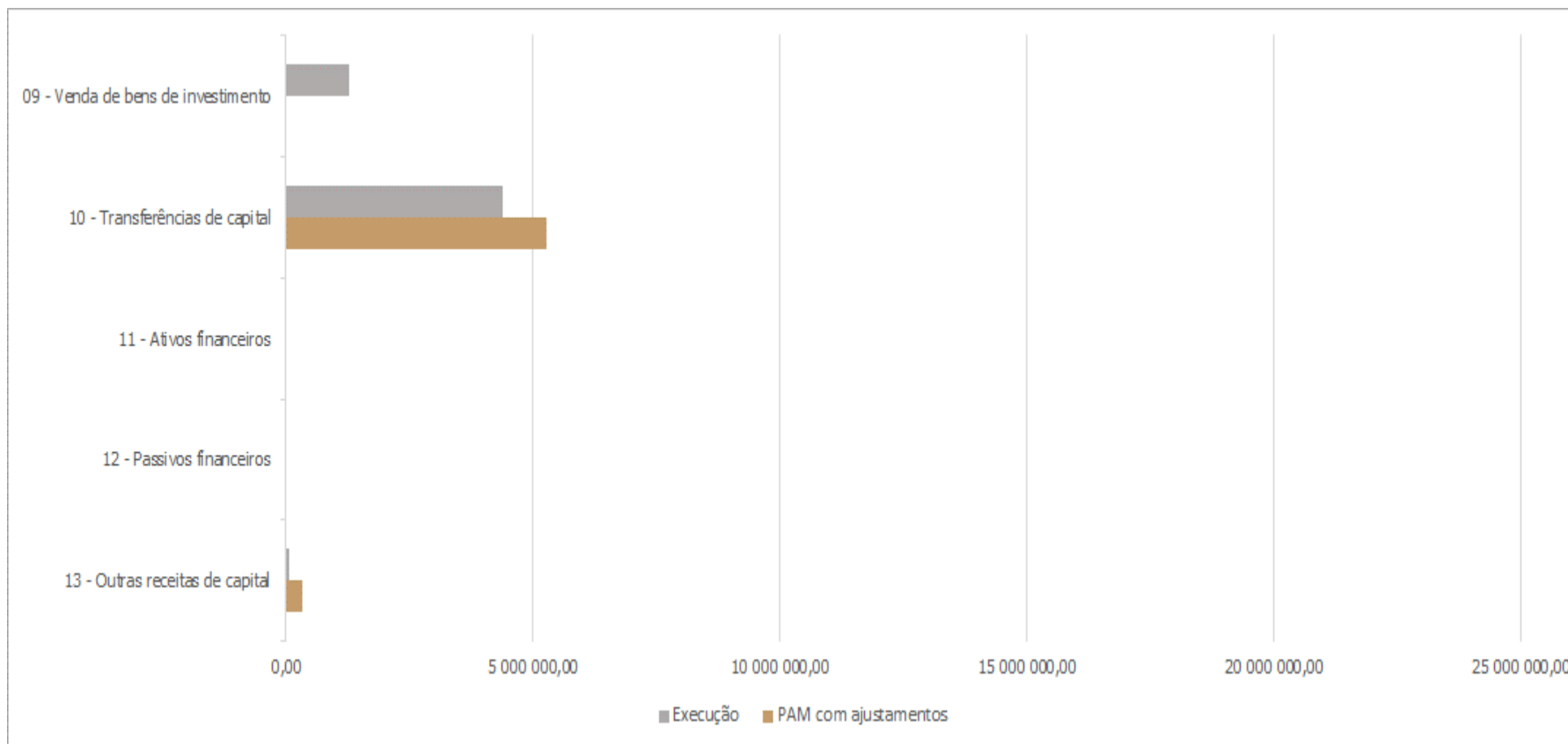


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita

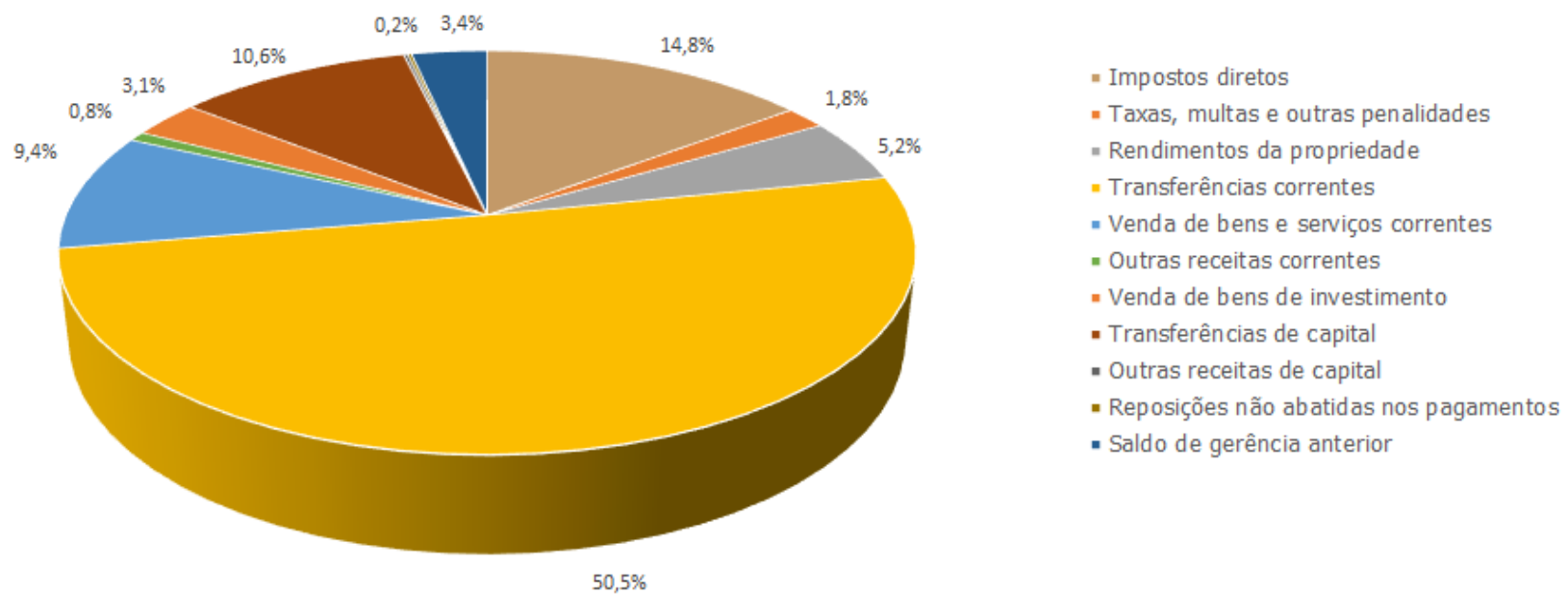
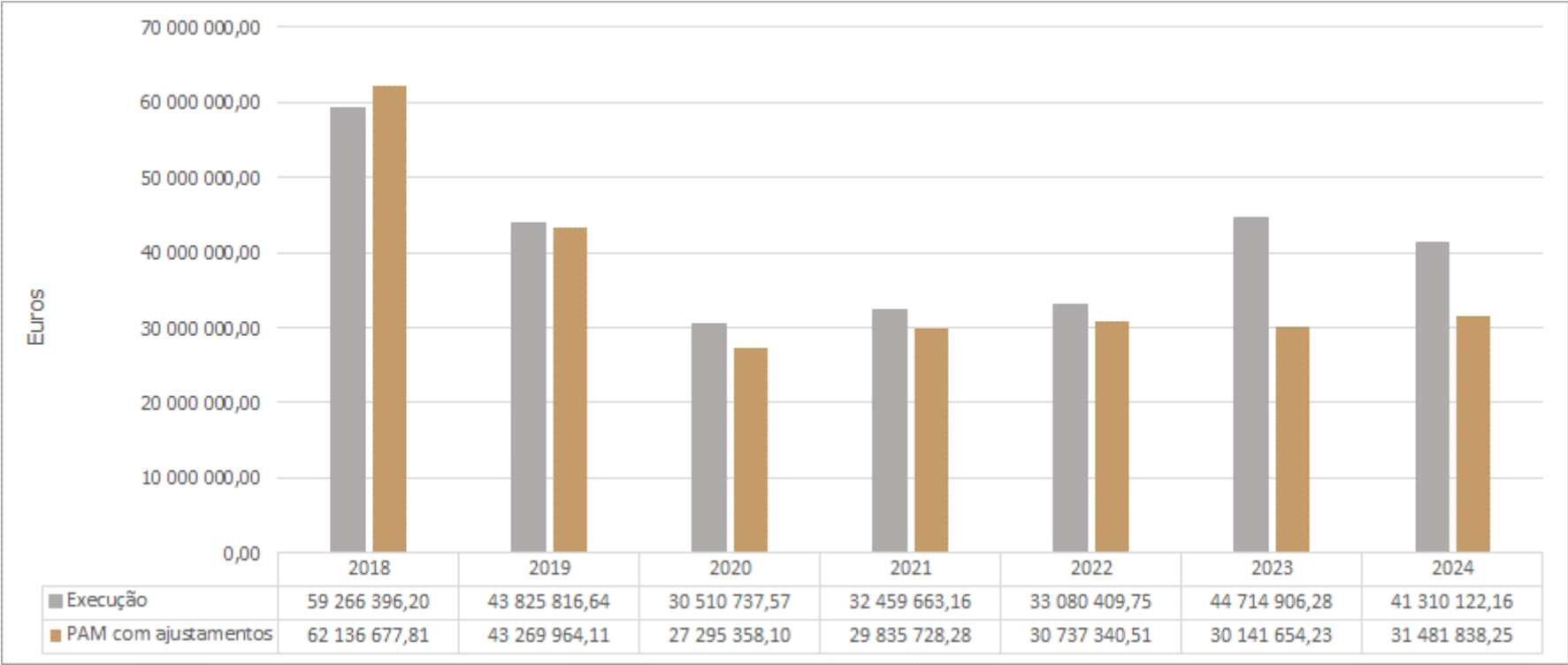
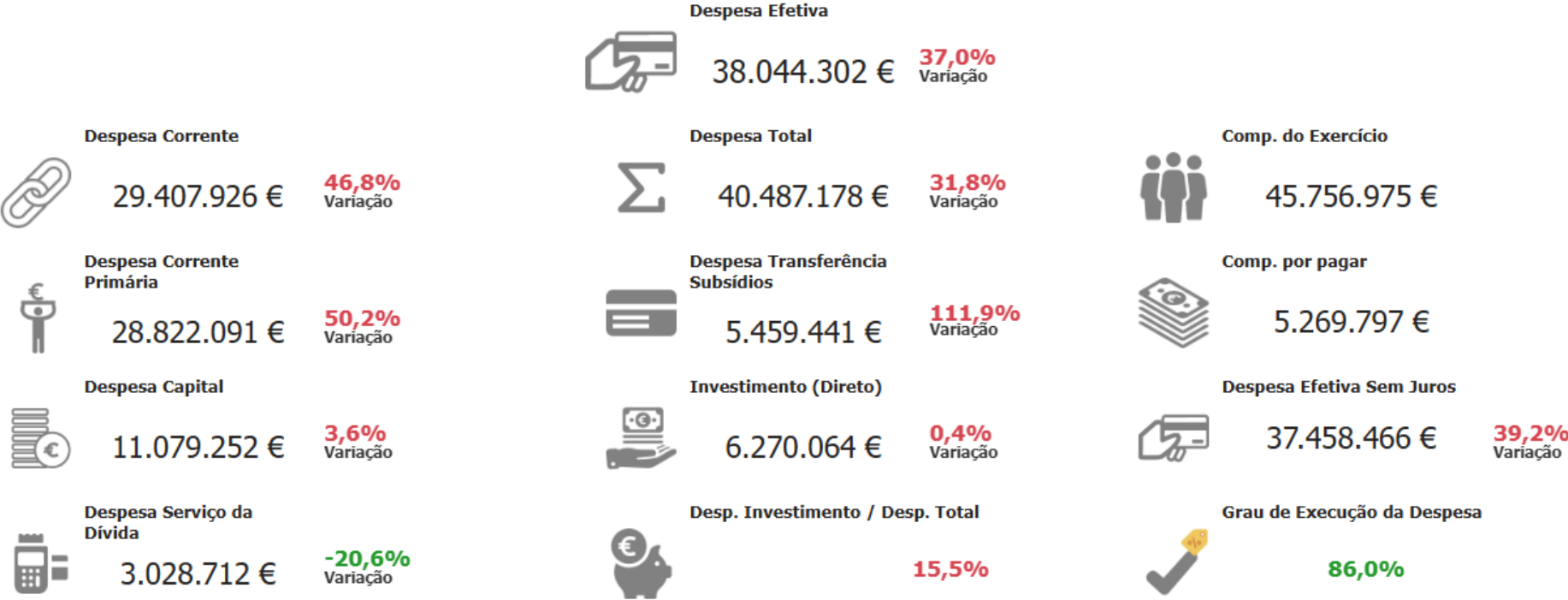


GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2018 a 2024



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa - 2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

No encerramento do exercício de 2024, a execução acumulada da **despesa efetiva totalizou € 38.044.301,63**, situando-se € 10.281.099,19 acima do PAM, o que representa um acréscimo de 37,0%.

A despesa total alcançou € 40.487.178,03, excedendo a meta do PAM em € 9.760.718,00 (+31,8%).

Do montante executado, a despesa corrente ascendeu a € 29.407.926,27, apresentando um aumento de 46,8% (+€ 9.370.703,84) face à previsão. A despesa de capital registou um incremento mais moderado, de 3,6%, totalizando € 11.079.251,76 (+€ 390.014,16).

O aumento global da despesa face ao PAM verificou-se de forma transversal a diversos agrupamentos, destacando-se os seguintes: “Despesas com o pessoal” (+€ 3.367.791,55; +40,3%), “Aquisição de bens e serviços” (+€ 3.917.293,91; +41,0%), “Transferências correntes” (€ 1.999.553,60; +182,8%) e “Transferências de capital” (+€ 884.036,21; +59,6%).

Paralelamente, nos agrupamentos 03 – “Juros e outros encargos” e 10 – “Passivos financeiros” houve uma redução em relação à meta prevista no PAM de 31,2% (-€ 265.453,61) e de 17,6% (-€ 520.381,19), respetivamente.

No que respeita ao agrupamento 03 – “Juros e outros encargos”, e tendo em conta o ajustamento referente à alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, a variação em relação ao PAM já seria de +14,6% (+€ 74.601,10).

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM	%
03 - Juros e outros encargos	511 234,37	585 835,47	74 601,10	14,6%

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

Salienta-se que a execução da despesa total de 2023, face ao ano transato, registou um decréscimo de 13,8%, equivalente a € 6.466.392,20.

Esta redução foi fortemente impactada pelo agrupamento “Aquisição de Bens de Capital”, que registou uma diminuição de € 6.025.650,62 (-49,0%). Segundo informação do Município, este desempenho decorre do atraso na execução de vários projetos financiados por fundos comunitários.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Despesas com o pessoal	8 348 602,51	11 716 394,06	3 367 791,55	40,3%	×
02 - Aquisição de bens e serviços	9 547 001,69	13 464 295,60	3 917 293,91	41,0%	×
03 - Juros e outros encargos	851 289,08	585 835,47	-265 453,61	-31,2%	✓
04 - Transferências correntes	1 093 576,08	3 093 129,68	1 999 553,60	182,8%	×
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
06 - Outras despesas correntes	196 753,07	548 271,46	351 518,39	178,7%	×
Total Despesa Corrente	20 037 222,43	29 407 926,27	9 370 703,84	46,8%	×
07 - Aquisição de bens de capital	6 242 346,48	6 270 064,36	27 717,88	0,4%	×
08 - Transferências de capital	1 482 274,79	2 366 311,00	884 036,21	59,6%	×
09 - Activos financeiro	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
10 - Passivos financeiros	2 963 257,59	2 442 876,40	-520 381,19	-17,6%	✓
11 - Outras despesas de capital	1 358,74	0,00	-1 358,74	-100,0%	✓
Total Despesa de Capital	10 689 237,60	11 079 251,76	390 014,16	3,6%	×
Total da Despesa	30 726 460,03	40 487 178,03	9 760 718,00	31,8%	×

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

Em relação aos motivos que levaram aos **desvios na despesa**, face ao previsto no PAM, o Município refere que, no que concerne às **despesas com pessoal**, os desvios são atribuídos ao cumprimento de obrigações legais, à descentralização de competências da Administração Central para o Município e ao impacto da pandemia e das políticas de acolhimento de migrantes. Este último conjunto de fatores provocou um aumento nas avenças e contratos temporários, traduzindo-se num acréscimo anual de aproximadamente 270 mil euros. No entanto, grande parte deste aumento foi compensada por comparticipações provenientes de fundos comunitários.

No âmbito das **aquisições de bens e serviços**, o aumento reflete a crescente necessidade de recursos para fazer face às novas competências municipais, nomeadamente nas áreas da Saúde, Educação e Ação Social.

Os desvios nas **transferências correntes** expressam o aumento dos apoios e subsídios concedidos. Este acréscimo está associado à implementação de novas políticas de descentralização, à revisão do contrato-programa com a empresa municipal Viver Fundão e ao reforço das transferências destinadas às equipas de sapadores no âmbito da proteção civil.

Destaca-se, também, um aumento das **transferências de capital** o que, para o Município, espelha o acréscimo dos apoios e subsídios concedidos. Este aumento está igualmente associado à implementação de novas políticas de descentralização, à revisão do contrato-programa com a empresa municipal Viver Fundão e ao reforço das transferências para as equipas de sapadores no âmbito da proteção civil.

Relativamente aos **passivos financeiros**, a execução orçamental ficou 17,6% abaixo do previsto no PAM.

Com a devida consideração ao exposto previamente, relativamente ao [ajuste efetuado ao contrato de Assistência Financeira](#), que não se refletiu no contrato PAM, constata-se que a não concretização, em 2024, da amortização antecipada parcial do empréstimo FAM, explica a divergência observada no subagrupamento dos Empréstimos de natureza de MLP entre o PAM e a execução orçamental. Em suma, o desvio no agrupamento dos passivos financeiros resulta da combinação de uma despesa imprevista em empréstimos de curto prazo com a não implementação da amortização prevista do passivo a médio e longo prazo.

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

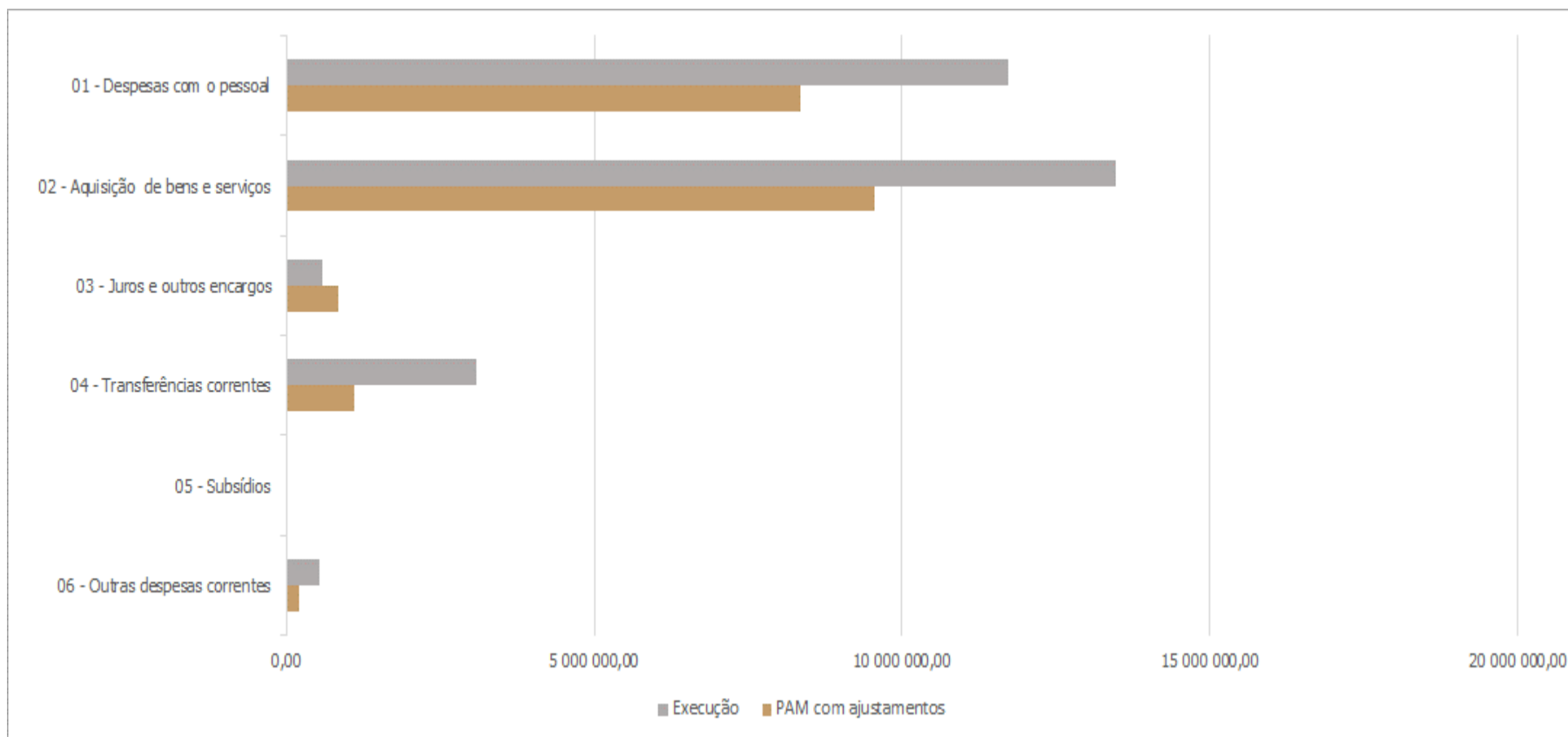


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

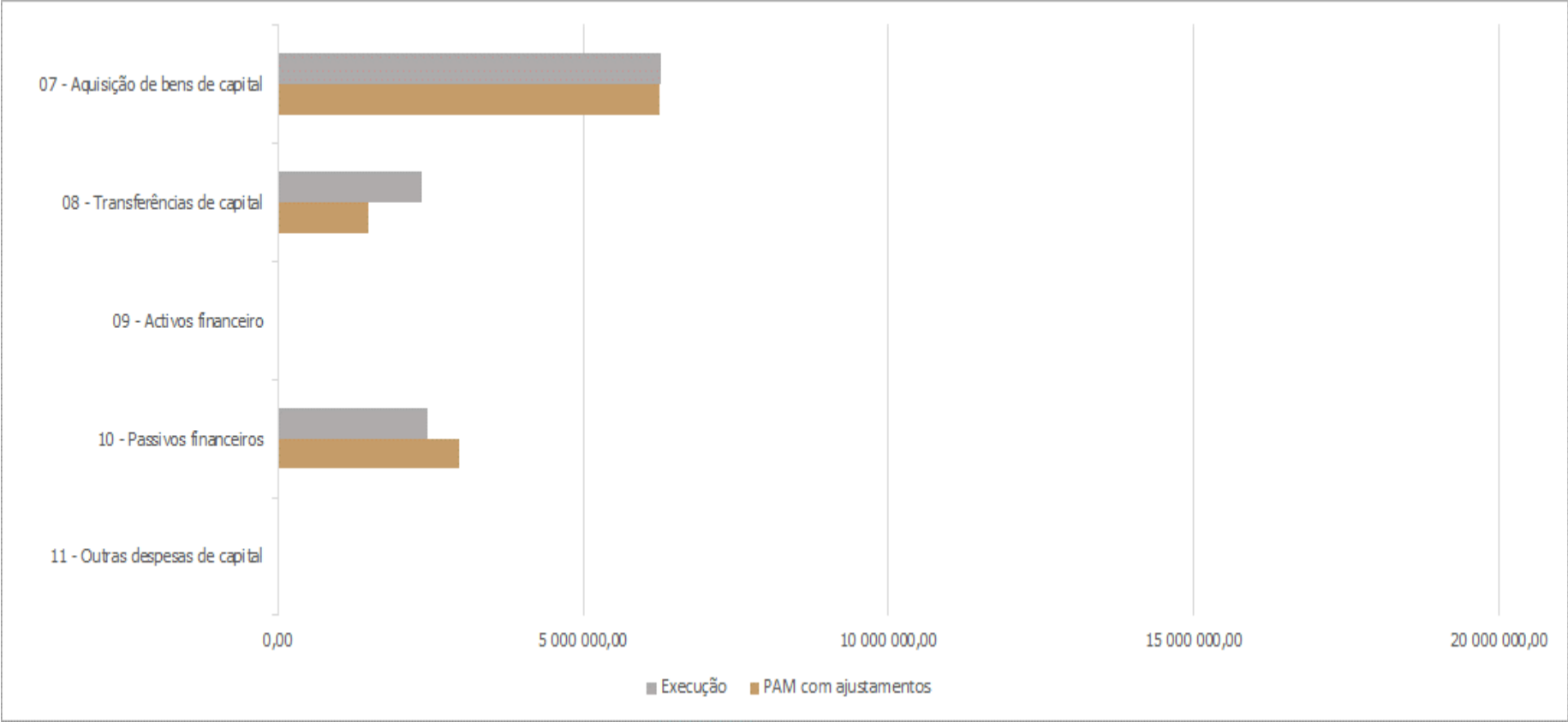


GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa

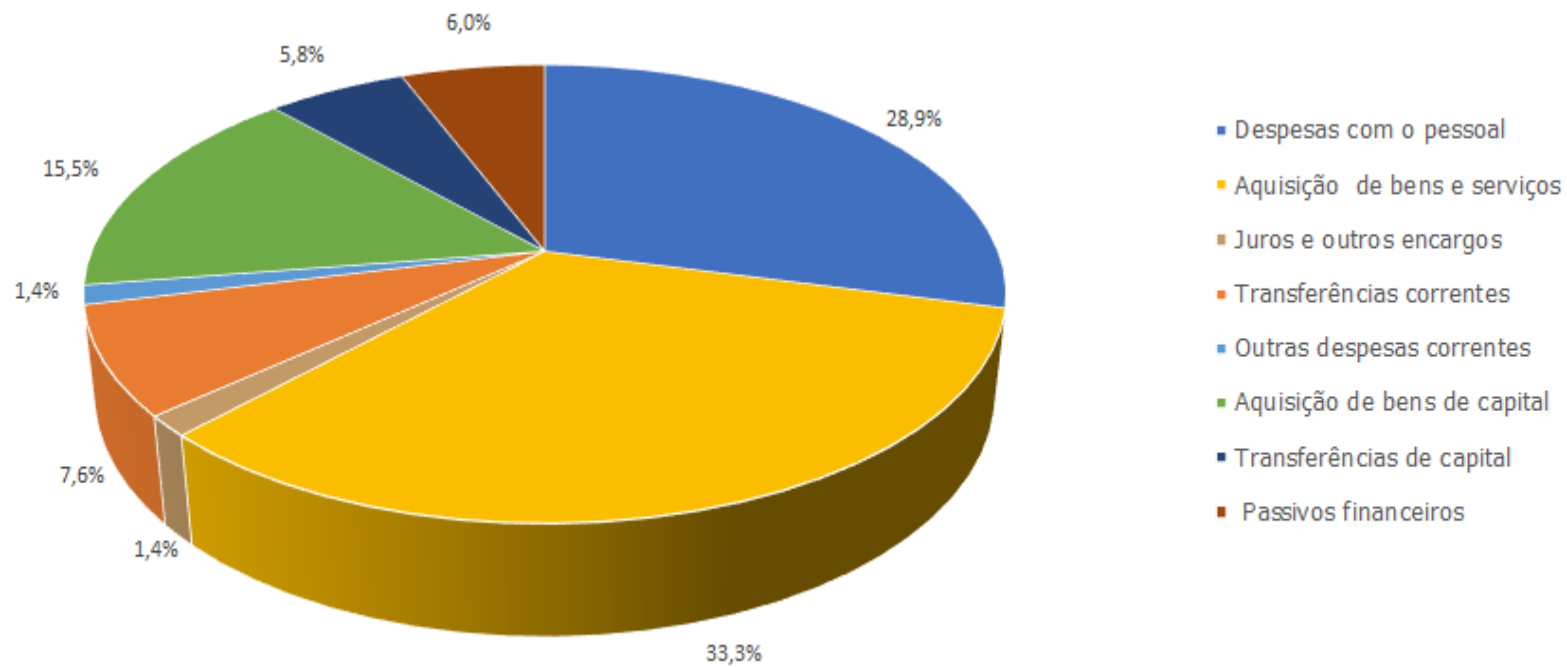
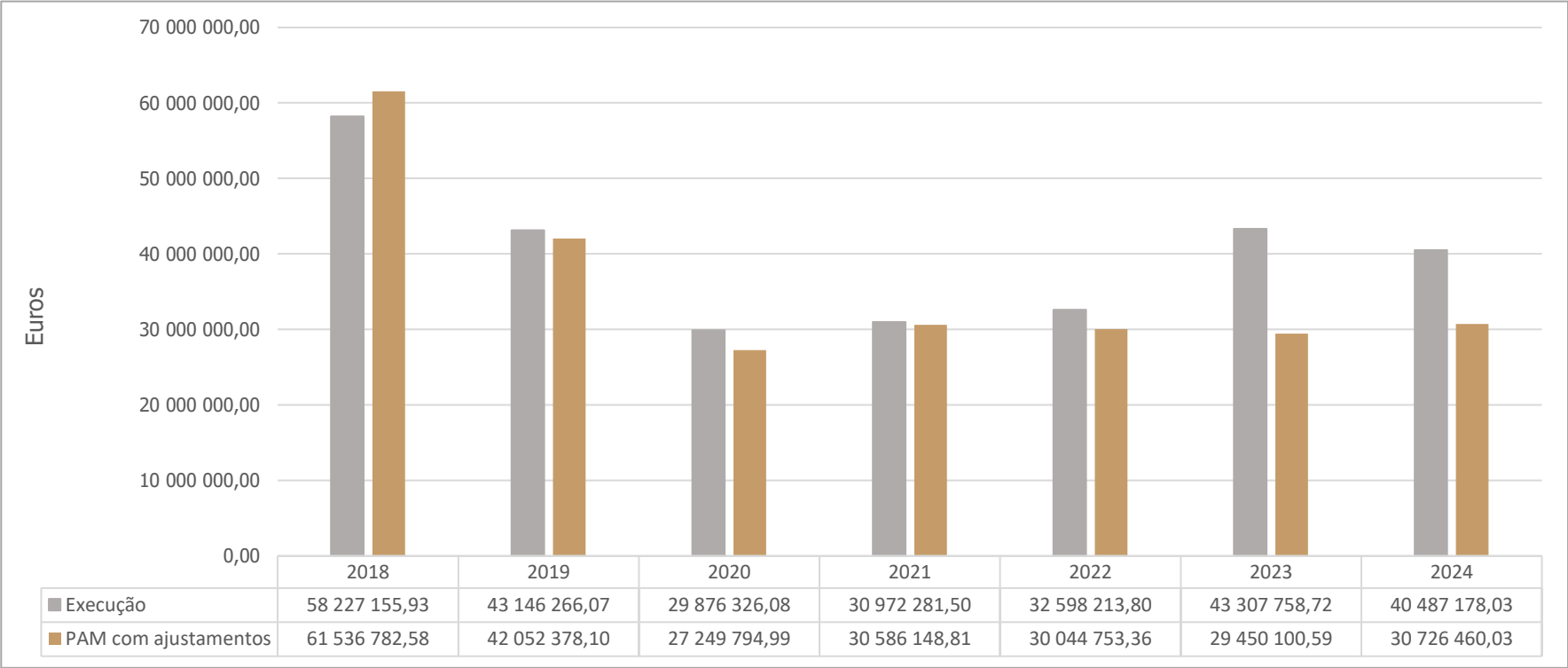


GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2018 a 2024



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o ano de 2024, verificou-se que o montante total de € 45.756.975,23, é superior ao previsto em PAM-Despesa (€ 30.726.460,03), tendo sido influenciado particularmente pelos agrupamentos “Despesas com o pessoal” (+3.654.624,11) “Aquisição de bens e serviços” (+€ 6.742.438,62), “Transferências correntes” (+2.280.120,86) e “Aquisição de bens de capital” (+€ 1.842.522,09).

QUADRO 10 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

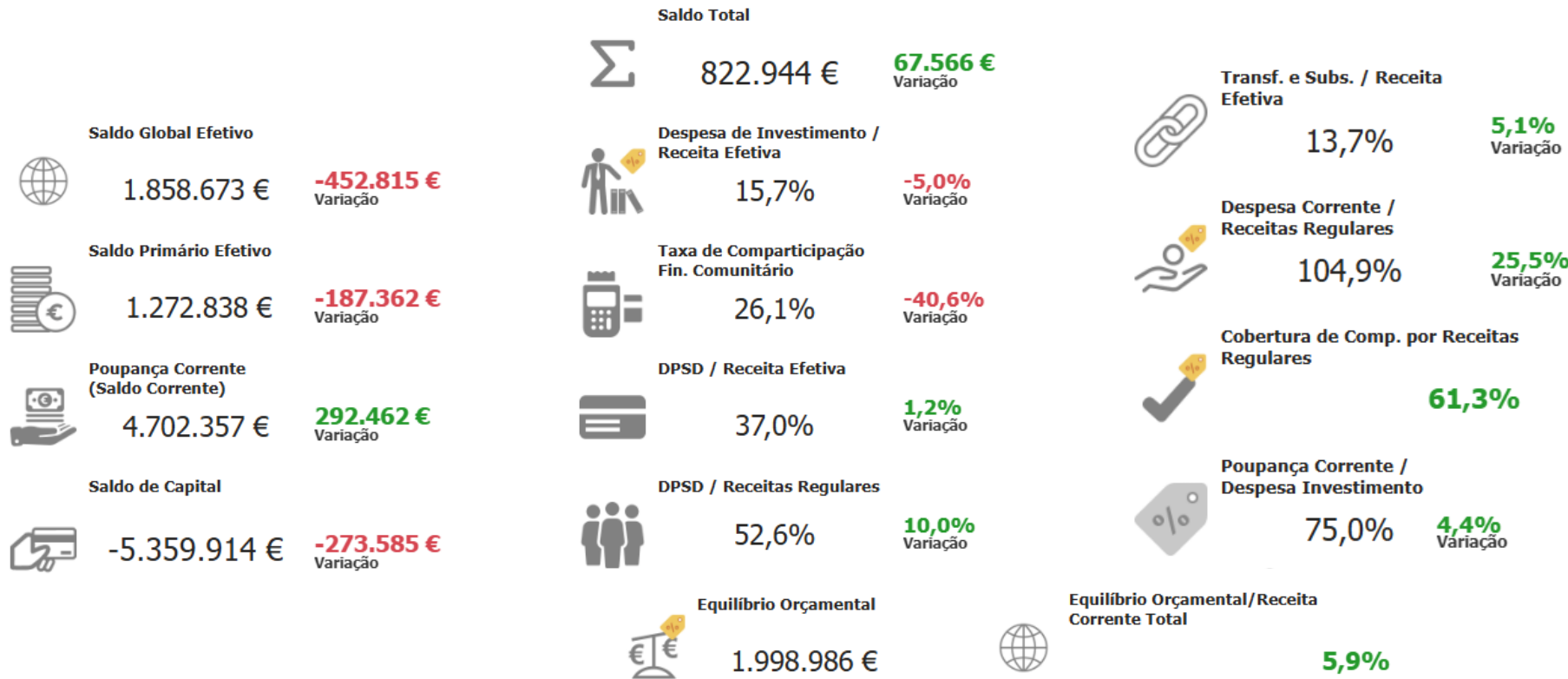
Em euros

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
01 - Despesas com o pessoal	12 037 370,00	12 003 226,62	36 626,37	11 716 394,06
02 - Aquisição de bens e serviços	16 822 562,00	16 289 440,31	11 566 856,71	13 464 295,60
03 - Juros e outros encargos	608 250,00	607 249,29	5 571 564,43	585 835,47
04 - Transferências correntes	3 428 700,00	3 373 696,94	1 330 327,26	3 093 129,68
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Outras despesas correntes	598 300,00	586 764,38	68 380,08	548 271,46
Total Despesa Corrente	33 495 182,00	32 860 377,54	18 573 754,85	29 407 926,27
07 - Aquisição de bens de capital	8 720 955,56	8 084 868,57	17 532 710,11	6 270 064,36
08 - Transferências de capital	2 385 100,00	2 368 852,72	661 456,05	2 366 311,00
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	2 452 000,00	2 442 876,40	40 914 267,34	2 442 876,40
11 - Outras despesas de capital	1 000,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesa de Capital	13 559 055,56	12 896 597,69	59 108 433,50	11 079 251,76
Total	47 054 237,56	45 756 975,23	77 682 188,35	40 487 178,03

Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos -2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Relativamente ao exercício em análise, os saldos apurados apresentaram, no seu conjunto (**saldo total**), **um valor positivo de € 822.944,13**, superando em € 67.565,90 o montante previsto no PAM ajustado.

O saldo global efetivo (€ 1.858.672,97) e o saldo primário efetivo (€ 1.272.837,50), registaram desvios negativos de € 452.815,28 e € 187.361,68, respetivamente, face ao PAM ajustado.

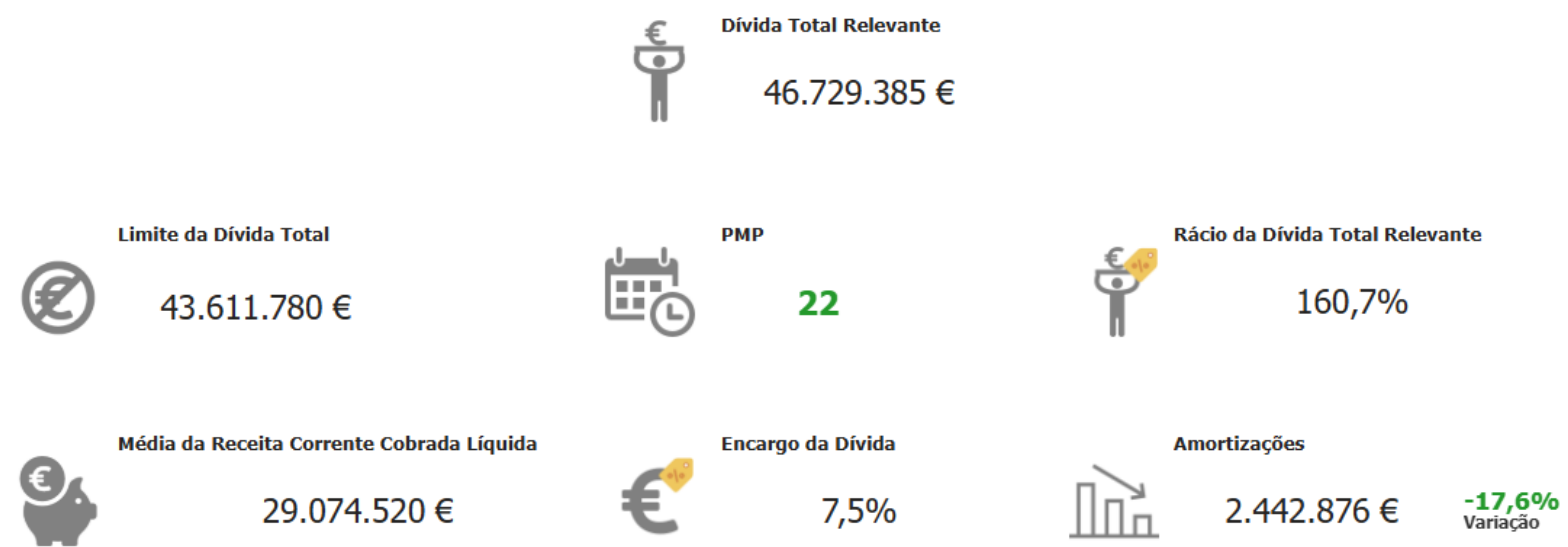
Em relação ao **saldo corrente, este foi positivo em € 4.702.356,71, excedendo em € 292.461,58 o previsto no PAM ajustado.**

O saldo de capital, por outro lado, foi negativo em € 5.359.914,04, com uma variação negativa de € 273,585,02 face ao PAM.

O equilíbrio orçamental calculado apresentou um rácio positivo de 21,7% face à receita corrente cobrada em 2024, verificando-se uma melhoria face ao exercício anterior, que foi 14,0%.

A evolução dos saldos resulta da execução da receita e da despesa apresentados nos capítulos anteriores e portanto, das conclusões e justificações lá plasmadas.

III. Análise do Endividamento Municipal



III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento e em conformidade com a legislação aplicável, estes são calculados com base na situação financeira do município em 31 de dezembro de cada exercício, após aprovação das respectivas contas.

Para o ano de 2024, a DGAL definiu, para o Município do Fundão, o limite da dívida total em € 43.611.780,04 e a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores em € 29.074.520,03.

O **montante da dívida total relevante, apurado no final de 2024, cifrou-se em € 46.729.385** - conforme os dados do sistema SISAL, tendo sido validados pela DGAL, que confirmou a sua conformidade nos termos da legislação aplicável - **o que representa uma redução de € 1.982.994,36 face ao exercício de 2023 (-4,1%)**.

O **rácio da dívida total relevante, calculado com base na média da receita corrente líquida cobrada, nos três exercícios anteriores** - indicador central para aferir o cumprimento dos limites legais de endividamento e desencadear os mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal - **situou-se em 160,7% no final de 2024, refletindo uma diminuição de 24,7 pontos percentuais face ao valor registado em 2023 (185,4%)**.

No âmbito do presente tema, assume, no entanto, particular relevância a distinção entre os conceitos de **dívida total relevante** e de **dívida total**, dada a natureza distinta de cada um e o respetivo impacto na análise e nos apuramentos.

Nos termos dos dados já apresentados, a **dívida total relevante** corresponde ao montante sujeito aos limites legais de endividamento previstos no RFLAEI, monitorizada no quadro dos instrumentos de controlo e alerta precoce. Por sua vez, a **dívida total** tem um âmbito mais abrangente, incluindo responsabilidades financeiras adicionais não enquadradas nos limites legais, mas com impacto direto na sustentabilidade das finanças municipais.

Nesse sentido, e considerando que a redução da **dívida total** constitui o eixo central dos PAM — complementado pelas medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação dos procedimentos internos, conforme previsto na Lei do FAM — apresenta-se, de seguida, a análise da sua evolução.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

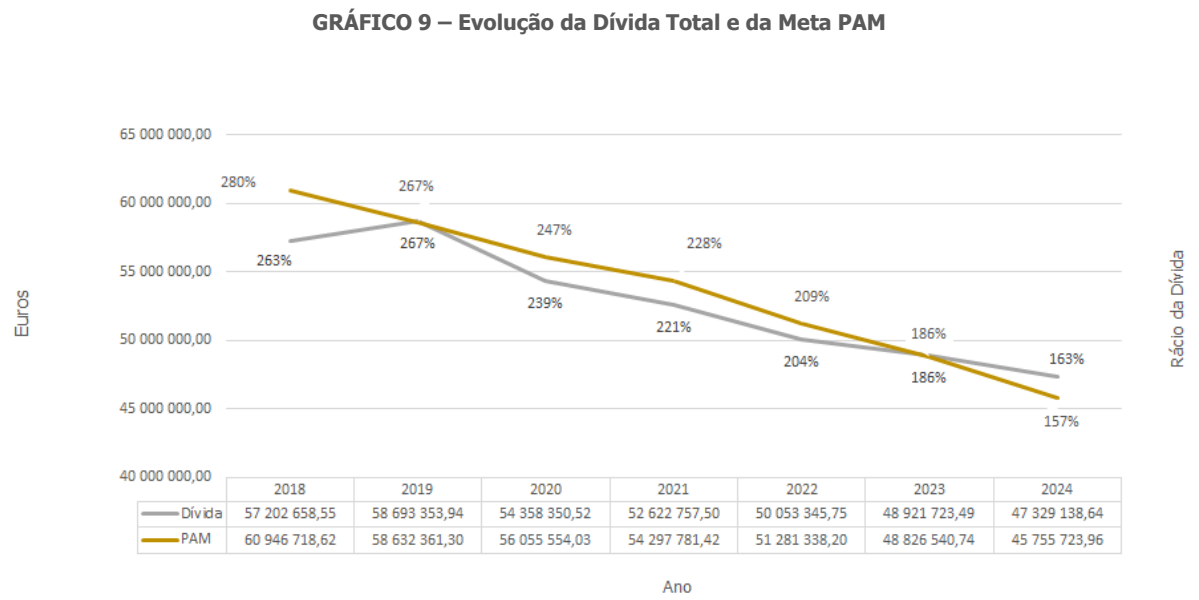
Considerando o valor de dívida previsto no PAM (€ 43.971.632,88) e o recurso às moratórias legais do empréstimo FAM, nos anos de 2021 e de 2023, verifica-se que a dívida total do Município do Fundão (incluindo dívidas das entidades participadas, dívidas não orçamentais, exceções previstas no RFALEI e na LOE/2024 e contribuição para o capital do FAM), **foi superior em relação àquela meta em € 1.573.414,68.**

Merece atenção o facto, como já referenciado anteriormente, do PAM ter previsto a amortização antecipada parcial do empréstimo FAM, no quinto ano de vigência do PAM. A ausência desta amortização extraordinária pelo Município em 2024 contribui para a compreensão do cenário apurado em relação aos objetivos do PAM, sendo pertinente ter presente os comentários já efetuados relativamente ao contrato de assistência financeira e a sua ausência desta medida.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico apresentado ilustra a evolução da **dívida total** do Município do Fundão entre 2018 e 2024, **confrontando os valores efetivos com as metas de endividamento definidas no PAM em vigor.**



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

Apesar do aumento da **dívida total** e do rácio da dívida no segundo ano do PAM em relação ao ano anterior, em razão da eficácia do contrato de assistência financeira (27 de dezembro de 2018), observa-se, posteriormente, uma tendência de redução contínua da dívida municipal e do rácio da dívida, mantendo-se, ao longo dentro das metas previstas no PAM à exceção dos anos de 2023 e 2024.

Imprima apenas se necessário, promovendo a sustentabilidade.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

Importa na apreciação desta dinâmica, ter, assim, presente a questão da amortização extraordinária prevista para o 5.º ano do PAM, mas que não acompanhou a alteração verificada no contrato de assistência financeira. Esta dissonância resultou de uma solicitação de alteração de última hora do TdC ao Contrato de Assistência Financeira, não repercutida no PAM, pelo que este tema deverá ser devidamente enquadrado numa próxima revisão do PAM.

A consulta ao SISAL indica ainda que o **Município não apresentou, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pagamentos em atraso no final de 2024.**

Conforme apuramento da DGAL, nos termos legais, o **Prazo Médio de Pagamentos (PMP)** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2024, foi de **22 dias**, representando um agravamento face aos 14 dias verificados no mesmo período anterior.

Finalmente, e ainda no ano em análise, influenciado pela aplicação das moratórias, o montante das amortizações registadas (passivos financeiros), correspondente a € 2.442.876,40, como verificado atrás, foi inferior ao previsto no PAM em € 520.381,19. Consequentemente, os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 7,5%, um valor abaixo do previsto no PAM (12,4%). É importante notar que, após o ajustamento efetuado ao PAM para refletir a alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, este rácio (7,5%) continuou a ficar abaixo dos 11,4% esperados no PAM ajustado .

IV. Conclusões

Em resultado da análise realizada ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM em vigor** para o exercício de 2024, apresentam-se, seguidamente, as conclusões apuradas:

1. Das 11 medidas previstas no âmbito da receita, 8 foram cumpridas e 3 parcialmente cumpridas. A receita executada superou em € 9.828.283,91 do valor estimado no PAM ajustado, evidenciando um desempenho positivo nesta vertente.
2. No que tange à despesa, das 13 medidas, 7 foram consideradas cumpridas, 2 foram parcialmente cumpridas, 2 não foram cumpridas e 2 não aplicáveis em 2024. Verificou-se um aumento de cerca de € 9.760.718,00 da despesa executada face ao valor previsto no PAM ajustado.
3. Sobre o PRD, as medidas previstas (2) foram consideradas não aplicáveis em 2024, dado que já tinham sido concluída com sucesso em anos anteriores ou não ocorreram no ano em análise.
4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2024 do PAM, verifica-se que, apesar de algumas medidas não terem sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi genericamente cumprido em 2024.**
5. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajustamento efetuado ao PAM, decorrente da alteração orçamental, que, entre outras, integrou o orçamento do saldo de execução orçamental de 2023, apresentam-se as seguintes conclusões:

5.1 A receita total registou um aumento de 31,2%, face às metas inscritas no PAM, enquanto a despesa total apresentou um acréscimo de 31,8%.

5.2 Na receita, destacam-se os capítulos **"Impostos diretos", "Transferências correntes" e "Venda de bens de investimento"** que apresentaram um desempenho superior ao previsto no PAM, com desvios de € 788.337,13 (+14,8%), € 8.807.964,79 (+73,0%) e € 1.262.387,24 (100,0%), respetivamente.

5.3 No âmbito da despesa, as rubricas **"Despesas com o Pessoal", "Aquisição de bens e serviços", Transferências correntes" e "Transferências de capital"** evidenciaram-se com desvios de +€ 3.367.791,55 (+40,3%), +€ 3.917.293,91 (+41,0%), +€ 1.999.553,60 (+182,8%) e +€ 884.36,21 (+59,6%) respetivamente, em relação às metas definidas no PAM.

IV. Conclusões (continuação)

5.4 A execução orçamental resultou num **saldo total positivo de € 822.944,13**. Este desempenho favorável refletiu-se igualmente no **saldo global efetivo e no saldo primário efetivo, atingindo valores € 1.858.672,97 e € 1.272.837,50, respetivamente**.

De acordo com a informação na aplicação SISAL, no **final de 2024, a dívida total do Município do Fundão** (incluindo a dívida do Município e das entidades relevantes) **era de € 47.329.138,64**. Tendo em conta as amortizações não realizadas do empréstimo do FAM, devido à utilização da moratória legal em 2021 (€ 1.316.127,00), ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, e em 2023 (€ 645.650,93, decorrente da LEO/2023, **a dívida apresentava-se € 1.573.414,68 acima da meta prevista no PAM para o mesmo período**. Neste âmbito, importa, contudo notar que, embora o PAM vigente estabeleça a amortização antecipada parcial do empréstimo FAM a partir de 2022, essa previsão não se alinhou com a alteração ao contrato de Assistência Financeira, resultando na não realização de qualquer amortização extraordinária por parte do Município. **Ademais, o objetivo de redução da trajetória de dívida foi cumprido, com uma melhoria em relação a 2023, registando-se um decréscimo de € 1.592.584,85 (-3,3%).**

* Alínea h), do n.º 2, da cláusula 2.ª - *Medidas de reequilíbrio orçamental para racionalização da despesa*

V. Proposta

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM, ao elaborar o presente relatório relativo ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município do Fundão para o exercício de 2024, constata que, de forma geral, as medidas foram cumpridas.

Apesar das variações negativas observadas no saldo global efetivo (€ 452.815,28) e no saldo primário (€ 187.361,68), face ao PAM ajustado, destaca-se que o saldo total superou a previsão em € 67.565,90.

Ainda que se tenha verificado um desvio de € 1.573.414,68 relativamente à meta estabelecida no PAM para a dívida para o exercício em análise – ultrapassando o montante previsto - realça-se que o Município atingiu o objetivo central do PAM referente à redução do endividamento. Em 2024, a **dívida total** registou uma diminuição de € 1592.584,85 (-3,3%), - mantendo-se assim uma trajetória positiva, sem indícios de inversão desta tendência no futuro.

Em consonância com as recomendações constantes nos últimos Relatórios de Acompanhamento do PAM, reitera-se a necessidade de revisão do PAM vigente. Esta revisão releva-se fundamental, tendo em conta o tempo decorrido desde a sua implementação, os desvios verificados no âmbito do processo de descentralização, bem como à inclusão de eventos com impactos financeiros para os municípios, não contemplados na versão atual. Além disso, constaram-se desvios no cumprimento de algumas medidas, tanto no âmbito da receita como na despesa, afetando os saldos orçamentais, e na dívida. Importa referir que o Município já deu início ao respetivo processo de revisão junto do FAM.

Adicionalmente, considera-se premente notificar o Município para a adoção de medidas urgentes e imediatas de contenção de despesas, nomeadamente, no que concerne às despesas com o pessoal, aquisição de bens e serviços, transferências correntes e de capital. A implementação destas medidas é de extrema importância, dado que o aumento destas despesas contribuiu para um acréscimo significativo da despesa total. Assim, estas medidas devem ser encaradas numa perspetiva de longo prazo, devendo integrar a proposta de revisão do PAM a apresentar pelo Município.

Lisboa, 01 de setembro de 2025,

A Direção Executiva,



Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 30 de julho de 2025)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- a) **Deliberar anualmente participação variável no Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.** O Município informa que *“A partir das deliberações da Assembleia Municipal, pode-se inferir que o Município encontra-se a cumprir cabalmente a medida em vigor de reequilíbrio orçamental.”*

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). A aplicação desta taxa, que vigorará no ano de 2024, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 21/12/2023. **Medida considerada cumprida.**

- b) **Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.** No que se refere à derrama, o Município informa que *“... está a cumprir com a medida de reequilíbrio orçamental, tendo em consideração que está a ser aplicada a taxa máxima de 1,5%...”*

De acordo com o [ofício circulado n.º 20264, de 05/02/2024](#), emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2023 no Município do Fundão é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. O lançamento para o ano de 2024, de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto de IRC gerado na área geográfica do Município do Fundão, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 21/12/2023. **Medida considerada cumprida.**

- c) **Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.** Conforme Município, *“De acordo com as deliberações da Assembleia Municipal, é possível afirmar que o Município está dentro dos valores do PAM com uma taxa de execução 97% para o ano de 2024.”*

Ainda, de acordo com o Município, *“.... houve uma redução ao nível da cobrança relativamente a 2023 o que demonstra claramente que existem fatores que o Município não pode controlar como a da inadimplência dos contribuintes no pagamento do imposto.”*

Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2024, a taxa do IMI para o Município do Fundão foi fixada em 0,3800%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, correspondendo esta última à taxa máxima permitida. A fixação dessas taxas foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 21/12/2023.

Em 2024, apesar de [a receita do IMI ter apresentado um desvio negativo de € 157.903,32](#) em relação ao valor estimado no PAM ajustado, as taxas aplicadas permitiram cobrir integralmente os encargos decorrentes do PAM.

Medida considerada parcialmente cumprida.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 30 de julho de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

- d) Manutenção da aplicação da majoração em 30% do IMI, para imóveis em mau estado de conservação.** Sobre esta cláusula, o Município esclarece no relatório de monitorização do PAM do 4.º trimestre que *"... cumpre com a presente medida de reequilíbrio orçamental, conforme estabelecido no Plano de Ajustamento Municipal (PAM) através da aplicação da majoração de 30% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para imóveis em mau estado de conservação."*
- A Assembleia Municipal, no âmbito do IMI, em sua sessão ordinária realizada no dia 21/12/2023, aprovou as taxas de majoração de 30% para prédios urbanos degradados, majoração ao triplo para prédios urbanos/frações devolutas há mais de um ano e para prédios urbanos em ruína e majoração ao triplo para prédios rústicos em área florestal que se encontrem em situação de abandono. O Município informa que os montantes aplicados de majoração de IMI no ano de 2024, foram de € 21.896,31 abrangendo 3.312 prédios. **Medida considerada cumprida.**
- e) Análise dos benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do Município, bem como abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município.** É referido pelo Município que *"Esta medida está a ser cumprida de forma consistente, uma vez que o Município requer sistematicamente ao FAM o seu parecer na concessão de benefícios fiscais e isenções de taxas, justificando os impactos dos mesmos."* No âmbito desta medida, o Município informa que em 2024, os valores dos benefícios e isenções concedidos foram de € 25.494,62, sendo € 24.455,82 a taxas de urbanismo e € 1.038,80, relativo ao incentivo de fixação de profissionais de serviços públicos essenciais no concelho. **Medida considerada cumprida.**
- f) Fixar preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles sectores (ERSAR), pelo prazo de vigência do PAM.** De acordo com o Município, no seu relatório de monitorização, *"O Município do Fundão, na sua qualidade de concessionário, está restrito à aceitação exclusiva dos termos e condições estabelecidos no contrato de concessão assinado. Assim, tem-se dedicado ao cumprimento rigoroso e ao respeito integral por este contrato. Além disso, o Município do Fundão mantém a convicção de que a concessionária está obrigatoriamente comprometida com o cumprimento das recomendações da ERSAR."* A ERSAR emitiu a seguinte conclusão no seu parecer sobre o processo de atualização tarifária para o ano 2024: *"...o mecanismo de atualização proposto corresponde à fórmula de atualização tarifária prevista no contrato, verificando-se, no entanto, que a estrutura tarifária proposta não corresponde à contratualmente definida, e inclui tarifas desconformes com as normas legais/regulamentares aplicáveis, razão pela qual deve a mesma ser revista à luz dos cometários apresentados."*
- Medida considerada parcialmente cumprida.**
- g) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere a arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constante do Mapa 1 em anexo.** O Município informa o seguinte: *"Com o intuito de aprimorar a gestão e o controle dos processos de cobrança, o Município introduziu uma série de medidas, incluindo a reestruturação dos serviços, que resultou na otimização dos procedimentos."*
- O capítulo 04 – "Taxas, multas e outras penalidades" registou uma execução anual de € 758.759,17, o que representa um desvio positivo de 69,5% em relação ao valor previsto no PAM ajustado. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 30 de julho de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

- h) **Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.** No âmbito desta cláusula, o Município informa que “...*tem atualizado a tabela de taxa e preço nos termos propostos no regulamento e lei geral*”
[A tabela de taxas e licenças para 2024 foi atualizada](#). No entanto, até ao final de 2023, é importante destacar que nem todos os regulamentos se encontram atualizados, com destaque, entre outros, a norma de controlo interno.
Medida considerada parcialmente cumprida.
- i) **Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.** Conforme o Município “*Esta medida está intrinsecamente relacionada com a evolução do endividamento...*”
Através da consulta à Demonstração da Execução Orçamental da Receita verifica-se que em 2024 foram arrecadados € 1.262.387,24, provenientes da venda de bens de investimento, especificamente terrenos, representando uma variação positiva de 100% em relação ao PAM ajustado. No que diz respeito à dívida total do Município, que era de € 46.729.385,25 no final de 2024, apresentou uma redução € 1.982.994,36 em comparação com o ano anterior.
Medida considerada cumprida.
- j) **Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.** *De acordo com o Município “As comunicações, das deliberações tomadas, estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), e nos termos das decisões tomadas em conformidade com o PAM, pelo que conclui-se que o Município está a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental.”*
A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2024 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**
- k) **Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.** **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 30 de julho de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- a) **Não apresentar aumentos de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários (por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como a garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 30% da receita efetiva.** O Município menciona no seu relatório de acompanhamento do PAM que *"Dada a conjuntura económica atual, aliada aos aumentos legais obrigatórios, ao descongelamento de carreiras e às novas responsabilidades atribuídas no âmbito da Educação, Saúde e Ação Social, decorrentes do processo de descentralização, o Município não pode acomodar aumentos nas despesas com pessoal que acompanhem ou fiquem abaixo da taxa de inflação."*

Em 2024, as despesas com o pessoal totalizaram € 11.716.394,06, registando um acréscimo de € 243.195,60 em relação ao ano anterior, o que equivale a um crescimento de 2,1%, que é inferior à taxa de inflação em Portugal no mesmo período. Comparando com a previsão anual do PAM ajustado, que era de € 6.941.454,95, verifica-se um desvio desfavorável de € 4.774.939,11, representando um aumento de 68,8%. No ano em análise, as despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 29,4% da receita efetiva. Atendendo que o aumento das despesas com o pessoal deveu-se, sobretudo, a fatores não previstos no PAM, nomeadamente: obrigações legais e a transferência de competências da administração central para os Municípios, que implicou a integração de novos recursos humanos e responsabilidades, e que os demais indicadores mantiveram dentro dos limites estabelecidos, a **medida é considerada cumprida.**

- b) **Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por sectores e reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abono variáveis e eventuais.** Quanto à presente cláusula o Município nada refere.

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2024, o Subagrupamento 01.02 "Abonos variáveis ou eventuais" apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto, de € 166.288,55, em relação à previsão do PAM ajustado. A rubrica 01.02.02 referente a "Horas extraordinárias", totalizou € 104.770,64 no mesmo ano, representando um aumento de € 11.202,88 (+12,0%) em comparação com o período homólogo.

Medida considerada não cumprida.

- c) **Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.** Em relação a esta cláusula o Município informa que *"...O Município tem vindo a adotar, de forma progressiva, procedimentos de aquisição de bens e serviços, recorrendo a consultas prévias e, em determinados casos, a concursos públicos. Este esforço visa otimizar a eficiência económica e reforçar a sustentabilidade financeira a longo prazo. A adoção destas práticas permite ao Município negociar condições mais vantajosas junto do mercado, essenciais para a implementação e consolidação de uma gestão equilibrada e responsável. Contudo, o montante executado para a aquisição de serviços ultrapassou significativamente o valor previsto no PAM, refletindo claramente o impacto do processo de descentralização de competências para o Município e a dinamização do centro para as migrações."*

Constata-se que, no ano de 2024, o Subagrupamento 02.02 – "Aquisição de serviços" apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 2.920.290,00, o que representa um aumento de 38,9%. Comparando com 2023, a despesa registou um acréscimo de 23,4% (+€ 1.978.776,16). **Medida considerada não cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 30 de julho de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

d) O Município fica condicionado à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberta por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes no Mapa 2 em anexo. É referido pelo Município que “...*está a cumprir com a presente medida.*”

Em 2024, a despesa com à aquisição de bens de capital (Agrupamento 07), totalizou € 6.270.064,36, apresentando uma variação negativa de € 27.717,88 em relação ao PAM ajustado. Comparada ao período homólogo, a despesa diminuiu € 6.025.650,62, representando um decréscimo de 49,0%. A receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07), no valor de € 1.637.130,71, apresentou um desvio negativo de € 2.526.964,84 em relação à meta prevista no PAM.

O rácio despesa de investimento (excluindo receita da Participação em Projetos Cofinanciados) sobre a receita efetiva é de 11,6%. **Medida considerada cumprida.**

e) Promover a racionalização do consumo de eletricidade, bem como a melhoria da eficiência energética nos edifícios municipais e na rede de iluminação pública, através da introdução de tecnologia LED e Telegestão, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2. O Município informa que “*Na reunião de câmara de 25 de setembro de 2020 e na assembleia municipal de 30 de setembro de 2020, foi aprovada a abertura de um procedimento de gestão de eficiência energética na iluminação pública do concelho do Fundão. Esta iniciativa evidencia o compromisso do município com a adoção de práticas sustentáveis e a promoção de uma gestão ambientalmente responsável, reforçada pelo contrato assinado em maio de 2021 com a empresa Prezero Portugal, S.A.*”

Destaca-se que a despesa na rubrica “Encargos com instalações” registou um aumento de 137,8% no final de 2024, face ao período homólogo anual. No entanto, em relação ao previsto no PAM ajustado, verifica-se um desvio favorável de € 1.021.293,14 (-52,0%). **Medida considerada cumprida.**

f) Racionalizar os custos de manutenção preventiva e corretiva, o consumo de água nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2. O Município dá conta de que “...*tem vindo a implementar diversas medidas com vista à redução do consumo de água, tais como a instalação de contadores em todos os espaços verdes, o encerramento de todos os fontanários públicos abastecidos pela rede pública e a introdução de sistemas de rega manual com recurso a cisternas em alguns desses mesmos espaços verdes. Além disso, no âmbito do contrato de concessão com a Aquafundalia - Águas do Fundão S.A., o município estabeleceu o compromisso de otimizar a gestão das perdas de água através da manutenção da rede de abastecimento.*”

Observa-se que a despesa na rubrica “Encargos com instalações” aumentou 137,8% no final de 2024, em comparação com o mesmo período anterior. No entanto, em relação ao previsto no PAM ajustado, verifica-se um desvio favorável de € 1.021.293,14 (-52,0%). **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 30 de julho de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

- g) Garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva.** Conforme Município “...medida está a ser cumprida, com um nível de despesa com o serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva.

Em 2024, os encargos com a dívida (juros+passivos financeiros), representavam 7,6% da receita efetiva. **Medida considerada cumprida.**

- h) Proceder anualmente, a partir do quinto ano de vigência do PAM, à amortização antecipada parcial do empréstimo, pelos montantes definidos no Mapa 2.** Sobre esta medida o Município nada refere.

Durante o período analisado, o Município não procedeu à amortização antecipada do empréstimo. Importa ter presente que, embora o PAM inicial contemplasse amortizações extraordinárias, estas não foram integradas no Contrato de Assistência Financeira visado pelo Tribunal de Contas em 2018, que solicitou a alteração formal do prazo contratual para 30 anos, por contrapartida desta medida. Em 2024, aquando do visto à adenda contratual relativa à alteração da taxa de juro, os mapas apresentados também não incluíam qualquer previsão de amortizações **Medida considerada não aplicável**

- i) O Município, até ao final de 2019, obriga-se a apresentar uma nova Norma de Controlo Interno e a implementar o sistema de normalização contabilística para a administração pública - SNC-AP.** O Município esclarece que “Esta medida tem enfrentado diversos desafios, nomeadamente a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e a pandemia Covid-19. e os atrasos nas transferências de competências. A combinação destes fatores tem levado ao adiamento da atualização da Norma de Controlo Interno, reduzindo a disponibilidade e a dedicação necessária para concluir esta tarefa. Essas circunstâncias adversas tornaram o processo consideravelmente mais exigente, requerendo um esforço adicional por parte do Município para superar esses obstáculos e atingir os seus objetivos. No entanto ainda se prevê que o documento seja atualizado até ao presente ano.” Desta forma, e considerando a implementação do SNC-AP por parte dos municípios foi em 1 de janeiro de 2020, considera-se a **medida parcialmente cumprida.**

- j) Proceder à análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados.** Conforme informado pelo Município “Anualmente, durante a elaboração do orçamento, é realizada uma análise para avaliar as necessidades e prioridades do município. Esta análise é crucial para estabelecer as metas e estratégias a serem adotadas, considerando as particularidades e desafios enfrentados pelo Município. É de extrema importância que esta avaliação seja conduzida de maneira minuciosa e com base em dados sólidos, de modo que as decisões tomadas se revelem eficazes e contribuam para um desenvolvimento sustentável.”, pelo que se considera **medida considerada cumprida.**

- k) Reanalisar todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar.** O Município informa que “Esta análise foi efetuada aquando da concretização do PAM e é revista anualmente na formalização do orçamento”. Considera-se a **medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 30 de julho de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

- l) **Promover a resolução da dívida em contencioso através da negociação de acordos de pagamento com os credores.** O Município refere que “*É factível inferir que o Município está a cumprir integralmente com esta medida, uma vez que se encontra atualmente em fase de negociação com a AdVT (Águas do Vale do Tejo S.A.), o que claramente demonstra a sua determinação em solucionar o diferendo com este credor. Esta abordagem reflete a responsabilidade e o compromisso sólido do Município em honrar as suas obrigações e garantir a viabilidade financeira a longo prazo.*”
- Apesar de ainda não existir um acordo formal, o processo encontra-se em negociação, pelo que considera-se a **medida parcialmente cumprida**.
- m) **Não utilizar qualquer receita proveniente da assistência financeira prevista para efetuar pagamentos de quaisquer montantes referentes a dívidas da Viver Fundão, EM.**
- Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2024, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido 30 de julho de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

a) **Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.**

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2024, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

b) **Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.**

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2024, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.



Relatório de Monitorização do
Programa de Ajustamento Municipal
Município do Fundão

Fundo de Apoio Municipal
R. Professor Gomes Teixeira, n.º 2 – 4º Piso
1399-022 Lisboa

www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)